



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.585

Sumário

DECRETO Nº 2865..... 1

DATA: 24/05/2022..... 1

DECRETO Nº 2865 DATA: 24/05/2022

Súmula: Autoriza o
Chefe do Poder
Executivo Municipal a
Abrir Crédito
Adicional Suplementar
ao Orçamento do
Exercício corrente e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1295/2021 de 06/12/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 1.746,43 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos):

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-012 - Fundo Especial do Petróleo

33.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.746,43

FONTE: 01015 - Cessão Onerosa - Pré - Sal - Lei nº 13.885/2019.

TOTAL DA

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
1.746,43

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-049 - Recuperação e Revestimento de Estradas

(2100) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.746,43

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO
CANCELAMENTO..... R\$
1.746,43

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MAIO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)